

Despacho nº 2/2026

De acordo com os Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, doravante designado ISCAC, homologados pelo Despacho nº 1951/2025 de 11/02/2025, do senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, publicado no Diário da República II série, nº 20, nos termos do seu artigo 36º, acerca da eleição do Presidente do ISCAC, estabelece-se, designadamente, que o Presidente é eleito pelo Conselho do ISCAC, de entre os professores em tempo integral do ISCAC em condições de, aquando da tomada de posse, assumir o regime de dedicação exclusiva previsto nos presentes estatutos e que o respetivo processo de eleição tem início com despacho do Presidente do Conselho do ISCAC, o qual, nos termos previstos nos referidos estatutos, deve obedecer aos seguintes requisitos:

- 1) Deve ser feito com sessenta dias seguidos de antecedência relativamente ao termo de mandato do Presidente do ISCAC em exercício de funções;
- 2) Deve ser feito com, pelo menos, vinte dias seguidos de antecedência em relação ao dia da votação e dez dias seguidos antes da apresentação de candidaturas;
- 3) Deve estar de acordo com o estabelecido no n.º 12 do artigo 10.º dos Estatutos do ISCAC;
- 4) As declarações de candidatura devem ser apresentadas ao Conselho do ISCAC e subscritas por, pelo menos, nove docentes, quatro estudantes e dois trabalhadores não docentes;
- 5) Os candidatos devem fazer constar na declaração de candidatura as respetivas bases programáticas;
- 6) A eleição decorre, por voto secreto, em reunião do Conselho do ISCAC, expressamente convocada para o efeito, sendo eleito o candidato que à primeira volta obtiver a maioria absoluta dos votos expressos dos membros em efetividade de funções. Se isso não acontecer, haverá uma segunda volta entre os dois candidatos mais votados, sendo eleito o que obtiver a maioria dos votos expressos.

Nesta conformidade, cumpre-nos proferir despacho nesta data, dando início ao processo de eleição do Presidente do ISCAC. Assim, ao abrigo e nos termos dos já referidos artigos 10º e 36º dos Estatutos do ISCAC, determino que:

- a) Este despacho deve ser amplamente divulgado na escola;
- b) As eleições do Presidente do ISCAC irão ter lugar no próximo dia 14/07/2026;
- c) A apresentação de candidaturas terá o seu termo no dia 26/06/2026;
- d) Os procedimentos e documentos exigidos à apresentação de candidaturas são os seguintes:

- i. Declaração de candidatura subscrita por, pelo menos, nove docentes, quatro estudantes e dois trabalhadores não docentes;
 - ii. As bases programáticas da candidatura.
- e) Os documentos referidos na alínea d) deverão ser endereçados ao Presidente do Conselho do ISCAC e apresentados ao Conselho do ISCAC;
- f) O calendário eleitoral é o seguinte:
- i. Prazo de apresentação das candidaturas: até às 17 horas do dia 26/06/2026;
 - ii. Prazo para análise dos processos de candidatura: até ao dia 29/06/2026;
 - iii. Prazo para suprimimento de irregularidades: até ao dia 01/07/2026;
 - iv. Data de afixação da lista provisória de candidaturas: até ao dia 02/07/2026;
 - v. Prazo para reclamações: até às 17 horas do dia 06/07/2026;
 - vi. Prazo para decisão sobre reclamações até ao dia 08/07/2026;
 - vii. Afixação da lista definitiva de candidaturas admitidas: Até ao dia 09/07/2026;
 - viii. Prazo para divulgação das candidaturas: A partir de 10/07/2026;
 - ix. Data de audição dos candidatos com apresentação e discussão do programa de ação: dia 13/07/2026, às 10h30m, no auditório do ISCAC – Professor Doutor Marques de Almeida;
 - x. **Data, local e horário da eleição:** dia 14/07/2026, às 10h30m, na sala de reuniões do ISCAC – Dr. Arménio Bernardes.

Coimbra e Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra,

04 de maio de 2026.

O Presidente do Conselho do ISCAC

Miguel Maria Carvalho Lira